

DEFERIDO nos termos
da informacao
Porto em sessao da Comissao Executiva
8 de Maio de 1920



Etiqueta Municipal. #50
5
REPARTICAO
CMR
AG

Margarita

Em Camara

11

Para entrar no Cofre Municipal de quartel de ~~Porto~~
de 60.00. constantes da informacao supra 3151
foi passada a guia N.º 206 que nesta data
foi enviada a thesauraria.
Rep.º da Fazenda Municipal 17 de Maio de 1920

Edward da Rocha Mendes, morador
na Avenida Rodrigues de Freitas #91
pretendendo construir duas casas de habi-
taçoes na Rua Duque de Saldanha, confor-
me o projecto junto

Pede a V.ª Em se digne conce-
der-me a respectiva licenca.

Porto 18 de Maio de 1920

276

R.E.
3ª REPARTICAO
Registo. 276
18-3-920

Pelo requerente
Joze de Souza

Licenca N.º 309
de 17 de Maio de 1920

APPROVADA. PORTO EM CAMARA.

8 DE Maio DE 1920

O PRESIDENTE



55

Mary, Frede



O projecto que tenho a honra de submeter à aprovação de V. Ex. é o de duas casas de habitação que vão ser construídas na Rua Duque de Saldanha

A obra compõe-se de tres pavimentos, sendo o rez-do-chão destinado a armazens e os outros dois a varias dependencias das habitações

Toda a obra será construída conforme o desenho. Os alicerces serão levados até terrenos firmes, as paredes construídas em tijolo com a espessura de 0,30 e de 0,45 para as fachadas. Tão de cantaria lavrada as portas e as janelas da frente bem como todos os revestimentos e aduicias indicadas no projecto. A cobertura será um telha tipo Marselhes e as clarabóias em ferro e vidro. As madeiras serão de pinho nacional com as dimensões apropriadas ao fim a que se destinarem, sendo as portas e caixilhos exteriores em madeira de castanho. As paredes e tabiques serão revestidos de argamassa de cal e areia ou cimento, e o pavimento dos armazens em betão.

As ventanas terão canalizações de gres vidrada e a fôrma será construída em alvenaria e será revestida de uma camada impermeavel de cimento e areia com o traço de 1:1

As canalizações das ventanas terão tubos de ventilação que vão abrir na parte

mais alta do edificio

Porto 16 de Março de 1920

Seu requerimento

João de Lourenço

57

Registo { N.º 276 R.F.
Data 18-3-9209

Licença { N.º
Data



Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de 2 casas*

Requerente: *Eduardo Rocha Mendes*

Morada: *Rua Rodrigues de Freitas, 91*

Situação da obra: *rua Duque de Saldanha*

Responsável:

- A)** No projecto apresentado é
- de 133,21 m², a superfície total coberta, incluindo anexos;
 - de 349,75 m², a superfície total habitável (útil);
 - de 1100 m², a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
 - e de 0,00 m², a menor distância d'aquelas a esta;
 - de m, a altura média da mais alta das fachadas;
 - e de 8,00 m, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *um* pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, águas-furtadas e ~~lojas~~ de pavimentos mais baixo que o sólo.

Destina-se a *habitação e armazém*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- | | |
|---|----------|
| a) sôbre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) | Satisfaz |
| b) sôbre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) | u |
| c) sôbre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) | u |
| d) sôbre as dimensões das janelas (art. 11.º do R. de S.) | u |
| e) sôbre páteos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) | u |
| f) sôbre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) | u |
| g) sôbre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.º do C. de P.) | u |
| h) sôbre alpendres, sôbre-céus ou cobertura de portas, avançando sôbre a via pública (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) | — |
| Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq} ; | |
| a taxa anual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) poderá ser de Esc. | |
| i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) | — |
| j) sôbre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) | — |
| k) sôbre beirais e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) | — |
| l) sôbre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) | Satisfaz |
| m) sôbre sifões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) | u |
| n) sôbre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.º a 47.º inclusivé) | u |
| o) sôbre fôssas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) | u |
| p) sôbre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terrêno confinante (art. 18.º do R. de S.) | — |
| q) sôbre a defêsa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) | Satisfaz |
| r) sôbre a defêsa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) | u |
| s) sôbre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) | u |
| t) sôbre alojamento para animais (art. 54.º e 55.º do R. de S.) | — |
| u) sôbre edificios para reuniões públicas, como igrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.º do R. de S.) | — |
| v) sôbre os terrênos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) | — |
| x) sôbre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadouis, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.º do R. de S.) | — |
| y) sôbre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.º do R. de S.) | — |
| z) sôbre a salência de varandas cobertas, balcões, bow windows, etc. | Satisfaz |

C) sob o ponto de vista architétónico

D) pelo que respeita á estabilidade

Condições a impôr:

58
9

Alinhamento:

Nível de Soleiras:

Ja determinar

Depósito: 60400

Licença: 2750

Faixa: 35420

Observações:

A. L. de M. Sanitário

25-3-920

M. Soares



Aprovado pela C. supra. a 23-4-920, com a condição de impermeabilizar a fossa.

A. J. do S. do Saneamento

27-4-920

M. Soares

Não ha inconveniente para o Saneamento

28-4-920

Serafim

A. L. de Estética

4-V-920

M. Soares

Quovado

COMISSÃO DE ESTÉTICA

DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 5 de Maio de 1920

O Secretario

M. Soares

Frederico de Almeida

[Signature]

Informo que o pedido está em termos de deferimento, com a em-
dição imposta pela Comissão de Melhoramentos Sanitários.

7-5-920

O Eng. Chefe,

Responsável
deferimento
M. Antonio
de Souza
de Souza

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



5

ANO CIVIL DE 1920

Guia de entrada de depósito N.º 256

8
Despacho de 17 de Maio de 1920

Dinheiro corrente...	60 \$ 00
Papeis de crédito...	\$
Total Esc...	<u>60 \$ 00</u>

Pela presente guia vai Eduardo da Rocha Mendes entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de sessenta escudos em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licitação n.º 309 d'esta data, para construção de duas casas na rua Duque de Saldanha.

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 17 de Maio de 1920

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

António Oliveira da Rocha

Recebi a quantia de sessenta escudos supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 17 de Maio de 1920

Registada

Em 17 de Maio de 1920

Handar

O Tesoureiro,

José Augusto de Almeida



216
N.º 309

Câmara Municipal do Pôrto

3.ª REPARTIÇÃO — 2.ª Secção

Concede-se licença a *Eduardo da Rocha Mendes*

para que possa *construir duas casas na rua de*
que de Galbamba, conforme o projecto que
lhe foi aprovado em 8 de corrente, com
a condição de impermeabilizar a fossa.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno público para depósito de materiais, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipais.

Pôrto e Paços do Concelho, *17* de *Maio* de 192 *o*.

(a) *Ceráfi de Oliveira e Sousa - 1.º Oficial*

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O Presidente da Comissão Executiva,

(a) *A. Marques Guedes*

Desta, emolumentos para a Câmara:

Licença	2\$5-0
Impresso	\$0 3
Taxa	3\$520
Total	37\$473

RECEBI.

REGISTADA.

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de *sessen*

ta esmoldos Esc., conforme a guia n.º *256*

Alberto L. Coelho
A. Fernandes